

LEI MARIA DA PENHA: UM ESTUDO SOBRE A SUA (IN)APLICABILIDADE E RELAÇÃO COM A CRIAÇÃO DA LEI 13.104/2015

JULIANA DA SILVA DUARTE¹; FABRICIO DA SILVA DUARTE²;
KARLINE LUISE WACHHOLZ³; JOELIRIA VEY DE CASTRO⁴

¹*Universidade Federal de Santa Maria– julianasd0610@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – fabricioduarte12@gmail.com*

³*Universidade Federal de Santa Maria – karline99@hotmail.com*

⁴*Universidade Federal de Santa Maria– joeliria@hotmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Atualmente no Brasil, um dos principais problemas sociais é a violência contra a mulher. Em decorrência disso, o governo federal, para amenizar essa mazela, criou a lei 11.340/2006 (lei Maria da Penha) com objetivo de coibir e prevenir a violência doméstica familiar contra a mulher.

Contudo, em 2015, o Congresso Nacional sancionou a lei 13.104/15 que tem por objetivo alterar o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal e passar a prever o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio e ainda, alterar o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 incluindo o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Nesse contexto, seria possível analisar o papel da Lei Maria da Penha e como a sua (in)aplicabilidade influência ou não no número de mortes motivadas pela condição de gênero, a partir da vigência da lei 13.104/2015 verificando, porque foi necessário a criação de uma qualificadora penal para coibir um problema social no qual já existia uma lei específica que o regulamentava.

Frente a isso, o presente estudo tem por objetivo analisar a Lei Maria da Penha e verificar como ocorre a aplicação dos seus mecanismos de assistência e proteção à mulher na prática. E ainda, inferir se há um nexo entre a sua (in)aplicabilidade e a criação da lei do feminicídio.

2. METODOLOGIA

Para realização da pesquisa, foi utilizado o método de abordagem indutivo. Uma vez que, para atingir os resultados partiu-se da análise específica da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio no plano do “dever-ser” e a partir de uma pesquisa bibliográfica observou-se, como se dá a aplicação dos mecanismos, presentes na LMP, na prática, e do mesmo modo, a cerca da lei 13.10/2015. Para que possa ser possível, estabelecer a relação entre a (in)aplicabilidade da lei 11.340/2006 com a criação da Lei do feminicídio.

Além do método bibliográfico, foi utilizado também, o método de procedimento tipológico. Visto que, o objetivo principal da pesquisa era analisar dois problemas sociais complexos como, a violência doméstica e o feminicídio, esse método possibilitou, a partir de uma análise comparativa de ambas as mazelas, inferir um modelo ideal de aplicação dos mecanismos da LMP. Junto a isso, foi utilizado ainda, o método estatístico, para que fosse feito uma comparação qualitativa simplificada para estabelecer a correspondência entre as situações elencadas acima.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A lei 11.340 de 2006, Lei Maria da Penha, foi reflexo de anos de luta do movimento feminista brasileiro, incitado pela cultura machista da sociedade e pela banalização da violência doméstica familiar contra a mulher. A lei sancionada pelo então presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, recebeu esse nome, por conta do emblemático caso de Maria da Penha, que foi uma das diversas vítimas da cultura patriarcal enraizada na sociedade brasileira. Na qual, a mulher sempre possuiu um papel submisso ao do homem, assegurado na própria legislação, como por exemplo, o código civil de 1916, que trazia o homem como o chefe da relação familiar.

Em decorrência desse empoderamento, a prática de violência contra mulher, principalmente no âmbito doméstico, tornou-se cada vez mais comum, sendo atualmente, um dos principais problemas sociais do Brasil. Por conta disso, a Lei Maria da Penha, foi um grande marco para a sociedade e para a legislação brasileira, que rompeu com todo o estigma da sociedade patriarcal, visto que, a lei tem por objetivo criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Frente a essas circunstâncias, o cerne da pesquisa, foi analisar a aplicabilidade dos mecanismos criados e se eles possuem eficácia na prática. E simultaneamente, verificar a relação disso com a criação da lei do feminicídio.

Partindo disso, foi possível perceber com a pesquisa até então, que apesar de, a LMP ser considerada um grande marco na luta contra a violência doméstica no Brasil, representando uma série de avanços na questão da garantia dos direitos fundamentais da mulher, desde a sua vigência, segundo dados do Dossiê do Feminicídio, a taxa de mortalidade de mulheres por assassinato por conta do gênero se manteve constante. Ou seja, mesmo com as medidas integradas de prevenção, com a criação de delegacias, juizados especializados e com as medidas protetivas de urgência, o mesmo número de mulheres que morriam antes da vigência da lei 11.340/2006, em decorrência de gênero, continuaram os mesmos.

Nesse sentido, torna-se possível questionar a aplicabilidade e eficácia da Lei Maria da Penha, frente a ausência de impacto no número de feminicídios. Isto é, mesmo que a LMP tenha proporcionando as mulheres um acesso facilitado ao poder judiciário, há uma ineficiência na aplicação das medidas de proteção, ausência ou punições leves aos agressores, morosidade do sistema judiciário, o que acaba gerando nos agressores a sensação de impunidade.

Dessa forma, justifica-se a criação do crime de feminicídio como qualificadora penal previsto no artigo 121 do Código Penal. Visto que, não houve uma resposta satisfatória da LMP no que diz respeito a diminuição do número de homicídios de mulheres por questão de gênero, e ainda, como uma forma de combate a sensação de impunidade.

4. CONCLUSÕES

Para concluir, é indubitável que a Lei Maria da Penha foi um grande marco para a efetivação dos Direitos Humanos no Brasil. E, mais do que isso, foi um grande marco para o próprio ordenamento brasileiro que, ao longo da sua história

sempre possuiu leis machista que colocavam a mulher como submissas nas relações sociais.

Frente a isso, e a toda complexidade social que envolve o tema, destaca-se a importância de ser pesquisado com profundidade, para ressaltar, que ainda é necessário avançar no que diz respeito a luta dos direitos das mulheres, para que seja possível, superar esses paradigmas enraizados na cultura brasileira, e para tornar viável analisar onde não está ocorrendo a aplicabilidade dos mecanismos previstos na lei, para que seja possível sana-los. Desta forma, minimizando essa mazela social, fazendo com que as medidas protetivas prevista na Lei, sejam posta em prática com efetividade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITENCOURT, C.R. Tratado de Direito Penal parte especial 2. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. Código Penal, lei 11.340, promulgada em 9 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/Lei/L13104.htm. Acessado em: 04 de setembro de 2018.

BRASIL. Lei Do Feminicídio. LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015

BRASIL. Lei Maria Da Penha. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

D'OLIVEIRA, Ana Flávia. **Dossiê do Feminicio.** Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/violencia/violencias/feminicidio/#imp_actos-e-importancia-da-lei-de-feminici%C2%ADo> Acesso em: 02 de Abril de 2018

ESGARIO, Ana Rita. **Dossiê do Feminicio.** Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/violencia/violencias/feminicidio/#imp_actos-e-importancia-da-lei-de-feminici%C2%ADo> Acesso em: 02 de Abril de 2018.

GOMES, C. A. BATISTA, M. F. **Feminicídio: paradigmas para análise da violência de gênero com apontamentos à lei maria da penha.** Unisul de Fato e de Direito. Disponível em: <http://www.unisul.br/wps/wcm/connect/57571c15-0bd8-498c-baca-599dde5e74cf/artigo_gtdir_claudia-mirela_vii-spi.pdf?MOD=AJPERES> Acesso em: 02 de Abril de 2018.

Observatório Estadual da Segurança Pública. **Indicadores da Violência Contra a Mulher.** Disponível em: <<http://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>> Acesso em: 02 de Abril de 2018

PORTELLA A. P. **Violência contra as mulheres: questões e desafios para as políticas públicas.** Edição Especial Diálogos sobre Violência e Segurança Pública: Razões e Urgências. Rio de Janeiro: IBASE; 2009.

SPANIOL M, GRSOSSI PK. **Análise da Implantação das Patrulhas Maria da Penha nos Territórios da Paz em Porto Alegre: avanços e desafios.** Textos & Contextos, 2014.

TELES, Maria A. de Almeida. MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2002